

CE DA-0031/2015

Florianópolis, 7 de agosto de 2015

À Senhora
 Rosilene Gomes Viana
 Intersindical dos Eletricitários do Sul do Brasil - INTERSUL
 Rua Lacerda Coutinho, 149 - Centro
 88015-030 - Florianópolis - SC

Ref.: Sua Correspondência INTERSUL 029/2015, de 21 de maio de 2015.

Senhora Secretária-Geral,

Com nossas cordiais saudações, reportamo-nos aos termos da sua Correspondência em referência, para esclarecer, inicialmente, o seguinte:

1.1. A aplicação do Programa de Gestão de Carreira – PGC, efetivada em 2 etapas, teve como objetivo permitir a equidade remuneratória da Eletrosul em relação às demais empresas Eletrobras, de forma a compatibilizar e equalizar o Step Salarial dos empregados de nossa Empresa, de acordo com as complexidades de cada Cargo Amplo, observando o desempenho do empregado, segundo as regras do Sistema de Gestão de Desempenho – SGD e do Plano de Carreira e Remuneração - PCR.

1.2. As movimentações salariais ocorridas em decorrência da aplicação da primeira etapa do PGC, com vigência a partir de 1º/12/2013, obedeceram às seguintes regras:

Progressão Vertical (PV) - PGC

EVOLUÇÃO NO NÍVEL DE COMPLEXIDADE - NC	REQUISITOS				
	TEMPO DE EMPRESA (ANOS)	TEMPO NO NC (ANOS)	STEP SALARIAL DO EMPREGADO NA FAIXA DE ELEGIBILIDADE	POSICIONAMENTO DO EMPREGADO NA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO SGD	
				CICLO 2011	CICLO 2013
I PARA II	≥ 2	≥ 2	PMS = 37A até 43B	2,3,4,7,8 OU 12	3 OU 4
			PMO = 40A até 46B		
			PS = 63A até 69B		
II PARA III	≥ 7	≥ 5	PMS = 45A até 51B	3 OU 4	3 OU 4
			PMO = 48A até 54B		
			PS = 71A até 77B		

Progressão Horizontal (PH) – Ajuste Salarial PGC

RW.

EVOLUÇÃO NO NÍVEL DE COMPLEXIDADE - NC	REQUISITOS				
	TEMPO DE EMPRESA (ANOS)	TEMPO NO NC (ANOS)	STEP SALARIAL DO EMPREGADO NA FAIXA DE ELEGIBILIDADE	POSICIONAMENTO DO EMPREGADO NA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO SGD	
				CICLO 2011	CICLO 2013
I PARA II	≥ 2	≥ 2	PMS = 35A até 36B	2,3,4,7,8 OU 12	3 OU 4
			PMO = 38A até 39B		
			PS = 61A até 62B		
II PARA III	≥ 7	≥ 5	PMS = 42A até 44B	3 OU 4	3 OU 4
			PMO = 45A até 47B		
			PS = 68A até 70B		

1.2.1. Conforme divulgado para todos os empregados em apresentações efetuadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, a 1ª etapa do PGC abrangeria os profissionais de Nível de Complexidade (NC) I e II, com a possibilidade de serem contemplados com Progressão Vertical ou Ajuste Salarial, sendo este último na forma de Progressão Horizontal.

1.2.2. Tendo em vista que o Ajuste Salarial do PGC tinha como foco posicionar os empregados na área elegibilidade para potencial futura Progressão Vertical, foram considerados os mesmos requisitos da PV existentes no PCR.

1.2.3. Desse modo, em analogia às regras do PCR para PV, apenas seriam elegíveis ao citado Ajuste Salarial do PGC, os empregados que:

- enquadrados no NC I tivessem sido posicionados nos quadrantes 2, 3, 4, 7, 8 ou 12 na Matriz de Classificação de Desempenho do Ciclo de 2011 do SGD e nos quadrantes 3 ou 4 do Ciclo de 2013 do SGD; e
- enquadrados no NC II tivessem sido posicionados nos quadrantes 3 ou 4 na Matriz de Classificação de Desempenho do Ciclo de 2011 do SGD e nos quadrantes 3 ou 4 do Ciclo de 2013 do SGD.

1.3. As movimentações salariais ocorridas em decorrência da aplicação da segunda etapa do PGC, com vigência a partir de 1º/04/2015, obedeceram às seguintes regras:

Progressão Vertical - PGC

EVOLUÇÃO NO NÍVEL DE COMPLEXIDADE - NC	REQUISITOS				
	TEMPO DE EMPRESA (ANOS)	TEMPO NO NC (ANOS)	STEP SALARIAL DO EMPREGADO NA FAIXA DE ELEGIBILIDADE	POSICIONAMENTO DO EMPREGADO NA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO SGD	
				CICLO 2013	CICLO 2014
I PARA II	≥ 2	≥ 2	PMS = 37A até 43B	2,3,4,7,8 OU 12	3 OU 4
			PMO = 40A até 46B		
			PS = 63A até 69B		
II PARA III	≥ 7	≥ 5	PMS = 45A até 51B	3 OU 4	3 OU 4
			PMO = 48A até 54B		
			PS = 71A até 77B		

Progressão Horizontal – Ajuste Salarial PGC

Handwritten signature

EVOLUÇÃO NO NÍVEL DE COMPLEXIDADE - NC	REQUISITOS				
	TEMPO DE EMPRESA (ANOS)	TEMPO NO NC (ANOS)	STEP SALARIAL DO EMPREGADO NA FAIXA DE ELEGIBILIDADE	POSICIONAMENTO DO EMPREGADO NA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO SGD	
				CICLO 2013	CICLO 2014
I PARA II	≥ 2	≥ 2	PMS = 35A até 36B PMO = 38A até 39B PS = 61A até 62B	2,3,4,7,8 OU 12	3 OU 4

1.3.1. Conforme também apresentado para as entidades sindicais e divulgado aos empregados por meio do SAIBA nº 965, de 10/04/2015, a 2ª etapa do PGC abrangeria os profissionais de Nível de Complexidade (NC) I e II, com a possibilidade de serem contemplados com Progressão Vertical ou Ajuste Salarial, sendo este último na forma de Progressão Horizontal e aplicado apenas para o NC I.

1.3.2. Tendo em vista que o Ajuste Salarial da 2ª etapa do PGC também tinha como foco, posicionar os empregados do NC I na área elegibilidade para potencial futura Progressão Vertical para o NC II, novamente foram considerados os mesmos requisitos da PV existentes no PCR.

1.3.3. Desse modo, em analogia às regras do PCR para PV, apenas seriam elegíveis ao citado Ajuste Salarial do PGC, os empregados que:

- enquadrados no NC I tivessem sido posicionados nos quadrantes 2, 3, 4, 7, 8 ou 12 na Matriz de Classificação de Desempenho do Ciclo de 2013 do SGD e nos quadrantes 3 ou 4 do Ciclo de 2014 do SGD.

1.4. Como pode ser verificado acima, a Eletrosul optou por realizar a movimentação salarial, denominada Ajuste Salarial PGC, para dar possibilidade dos empregados alcançarem a faixa de elegibilidade à Progressão Vertical, notadamente aqueles que já estavam posicionados na Matriz de Classificação de Desempenho em níveis superiores de performance, e adicionalmente, atendiam ao requisito de tempo de Empresa, entretanto, não possuíam o Step Salarial na faixa de elegibilidade para que pudessem ser movimentados ao próximo Nível de Complexidade.

1.4.1. É importante destacar que, com exceção ao Sistema de Avanço de Nível - SAN, o PCR não possui regras de movimentação de Nível de Complexidade ou Step Salarial de forma automática, mas sempre na condição de elegibilidade.

1.4.2. Neste passo, a aplicação de critério de elegibilidade para o referido Ajuste Salarial do PGC, teve como motivação a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Empresa (verba), condição prevista nos itens 6.2. e 6.3 do Caderno do PCR (página 44).

1.4.3. Dessa forma, não há o que rever na aplicação do PGC, tendo em vista que o atendimento do requisito de posicionamento do empregado na Matriz de Classificação de Desempenho para elegibilidade à Progressão Vertical, bem como o cumprimento do requisito de tempo de Empresa, foram os critérios utilizados para a concessão do Ajuste Salarial PGC, não contrariando as regras do PGC ou do PCR.

2. Apresentamos no quadro abaixo, conforme solicitado, o número de empregados, estratificado por Cargo Amplo (PS – PMO – PMS), enquadrados nos Níveis de Complexidade I e II, não movimentados horizontalmente por Mérito ou PGC, cujos resultados de suas avaliações os posicionaram nos quadrantes 2, 7, 8 e

Handwritten signature

12 nos Ciclos do SGD de 2011 e 2013.

CARGO AMPLO	QUANTIDADE
PMO	27
PMS	1
PS	28
TOTAL	56

3. Por fim, aproveitamos a oportunidade para lembrar que permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Paulo Afonso Evangelista Vieira
Diretor Administrativo

cc. GPR/AD/Área: ADA, CART, DCRE, DIBP

cc. Emp. Externa:

cc. Empregado(s): Ana Paula Spinato Bressane, Bruna Borghezán Martins



CE 029 E - Programa de Gestão de Carreira.pdf

Missão: Atuar nos mercados de energia de forma integrada, rentável e sustentável.